



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1.305/2009

AUTÓGRAFO Nº 005/2009.
PROJETO DE LEI Nº 006/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 151.110,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e dez reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

003 - Manutenção do Serviços Rodoviário Municipal

08.003.26.782.0039.2.030 44.90.52.00.00 Fonte 4.1.606 Equip. e Material
Permanente 151.110,00

TOTAL 151.110,00

TOTAL GERAL 151.110,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, serão utilizados o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.1.14.99.99.02.00 Operações de Crédito Internas – Equipamentos
Rodoviários/Caminhões – Contr.2294/2009 151.110,00

TOTAL 151.110,00

TOTAL GERAL

151.110,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de 2009 (10/03/2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
PREFEITO MUNICIPAL